



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 665/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1120, de 06 de julho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a Portaria GM/MS nº 1122, de 06 de julho de 2005, que estabelece as etapas e os mecanismos de repasse de recursos financeiros para a Implantação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras e regulamenta a adesão dos estados e dos municípios;

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, Art. 32, que define que a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será feita ao Ministério da Saúde, mediante Relatório Anual de Gestão, aprovado pelos Conselhos Municipais de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo dos Relatórios Anuais de Gestão e dos Planos de Saúde;

a Resolução nº 022/12 da Comissão Intergestores Regional, da 10ª Região de Saúde, que aprova a Prestação de Contas do recurso da Fase II do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de Quaraí;

a Ata nº 031 do Conselho Municipal de Saúde – CMS- de Quaraí, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Prestação de Contas do recurso da Fase II do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

o Ofício nº 023/12 da SMS de Quaraí, que solicita apreciação da Prestação de Contas do recurso do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras).

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da documentação referente à Prestação de Contas, aprovada pelo CMS, do recurso da Fase II do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de **Quaraí**.

Parágrafo Único - A prestação de Contas deverá ser incorporada ao Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, e tramitar conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS